



FENIX Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

L E I Nº 14/68

DATA 13 de agosto de 1968

Sumula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a /
requerer ao D.E.O.E reajuste na Obra da
Unidade Escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FENIX, Estado do Paraná,
decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguin
te Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, auto-
rizado a requerer de acôrdo com o processamento admi
nistrativo do D.E.O.E, da Secretária de Viação e O-/
bras Públicas do Estado do Paraná, o reajuste de Nr\$
10.000,00 (déz Mil Cruzeiros Novos) em virtude de ex
cesso de serviços na unidade escolar de 6 (seis) sa-
las, muro e casa do zelador, que a Prefeitura esta /
cosntruindo em convênio com aquêlê departamento.

Art. 2) Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, em
13 de agosto de 1968

AIRTON CANDIDO

Prefeito Municipal

JOSÉ HONORATO DA SILVA

Secretário